

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga a Instrução Normativa nº 07, de 15 de março de 2022, que alterou os procedimentos para o registro e expedição de diplomas e certificados de forma digital no IFSC, durante as medidas de isolamento sociais associadas a pandemia de Covid-19, bem como no retorno ao presencial, até que fosse publicada Resolução específica normatizando a expedição de diplomas e certificados de forma digital no IFSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando a Instrução Normativa Nº 22, de 14 de julho de 2021, que Regulamenta o gerenciamento dos atos administrativos do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC);

Considerando a apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, na reunião ordinária realizada em 06 de julho de 2023, e a publicação da Resolução CEPE/IFSC nº 52, de 06 de julho de 2023, que estabelece procedimentos para o registro e expedição de diplomas e certificados de forma digital no Instituto Federal de Santa Catarina;

Considerando que a Instrução Normativa nº 07, de 15 de março de 2022, regulamentou os procedimentos para o registro e expedição de diplomas e certificados de forma digital no IFSC de forma temporária durante o período de isolamento social, bem como no retorno as atividades presenciais, até que fosse publicada resolução específica normatizando a expedição de diplomas e certificados de forma digital no IFSC;

Considerando que as Resoluções de Colegiados e Conselhos possuem um caráter mais coletivo na apreciação e divulgação do documento à comunidade interna e externa ao IFSC;

Considerando a necessidade de manter apenas uma regulamentação sobre um mesmo assunto e a competência de revogar um ato normativo ser do agente administrativo que o emitiu;

Considerando o Processo SIPAC nº 23292.025380/2023-57;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 07, de 15 de março de 2022, que alterou os procedimentos para o registro e expedição de diplomas e certificados de forma digital no IFSC, durante as medidas de isolamento sociais associadas a pandemia de Covid-19, bem como no retorno ao presencial, devido a publicação de Resolução CEPE específica normatizando a expedição de diplomas e certificados de forma digital no IFSC.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 03 de Janeiro de 2024.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Reitor

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.025380/2023-57.